



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

**EDITAL 01/2021**

**COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

**DECRETO 5.940/2006**

**HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS**

**PROCESSO Nº 23076.044226/2021-32**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2021**

A UNIÃO, por intermédio do **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, designada pela Portaria nº **Designação nº de 2.915, de 18/06/2013, atualizada pela Portaria nº 2525, de 01/07/2021, publicadas respectivamente no Boletim Oficial da UFPE nº 48, v. 06 e nº 101, v. 56**, que realizará **PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados no **Campus Recife da UFPE**, situado no endereço **Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, CEP: 50670-901**, no Município de **Recife-PE**, em conformidade com o que determina o Decreto nº 5.940, de 2006, Lei nº 12.305, de 2010, Decreto nº 7.405, de 2010, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **03 de dezembro de 2021**
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **08 de dezembro de 2021**
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **15 de dezembro de 2021**
- Data de divulgação do resultado dos recursos: **20 de dezembro de 2021**
- Data limite para contrarrazões dos interessados: **28 de dezembro de 2021.**
- Data de divulgação do resultado final: **30 de dezembro de 2021.**
- Data da abertura da sessão pública: **10 de janeiro de 2022.**

Local: **Diretoria de Gestão Ambiental - Superintendência de Infraestrutura - Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária Recife/PE - CEP: 50.740-550. Fones: (81) 2126-8076 – E-mail: coopere.dga@ufpe.br Horário: 14:00**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados **na Universidade Federal de Pernambuco, no Campus Joaquim Amazonas em Recife.**

**1.2.** A estimativa **mensal** de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>Papel branco</b>	<b>kg</b>	<b>2.000</b>
<b>Papelão</b>	<b>kg</b>	<b>800</b>
<b>Plástico</b>	<b>kg</b>	<b>300</b>
<b>Vidro</b>	<b>kg</b>	<b>50</b>
<b>Metal</b>	<b>kg</b>	<b>800</b>

**1.2.1.** Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

**1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.3.1.** ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso;

**1.3.2.** ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO**

**2.1.** Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

**2.1.1.** esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que sejam membros de famílias de baixa renda;

**2.1.2.** não possua fins lucrativos;

**2.1.3.** possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

**2.1.4.** apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados, nos termos dos itens 3.10 e 3.11 do Termo de Compromisso em anexo.

**2.2.** Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

**2.2.1.** cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

**2.2.2.** declaração preenchida nos termos do item 1.3.2, conforme modelo anexo a este Edital.

### **3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: **Diretoria de Gestão Ambiental - Superintendência de Infraestrutura - Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária Recife/PE - CEP: 50.740-550. Fones: (81) 2126-8076 – E-mail: coopere.dga@ufpe.br** . Horário: das **8:00** às **17:00**

### **4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

**4.2.** A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

**4.3.** Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

**4.4.** A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

**4.5.** A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

**4.6.** Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.

**4.7.** Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

**4.8.** As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

**4.9.** As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

### **5. DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.1.1.** documento oficial de identidade (original) do representante;

**5.1.2.** estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

**5.1.2.1.** ata de eleição da administração;

**5.1.2.2.** instrumento público de procuração;

**5.1.2.3.** instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

**5.1.2.4.** documento equivalente.

**5.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

**5.3.** Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

**5.3.1.** Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

**5.3.1.1.** admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

**5.3.1.2.** suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

**5.3.2.** As providências constantes dos itens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

**5.4.** Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados. a ser submetido à Comissão.

**5.4.1.** Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

**5.5.** Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

**5.6.** Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

**5.6.1.** O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

**5.6.2.** O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

**5.6.3.** Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

**5.7.** Da sessão pública será lavrada ata.

## 6. DO TERMO DE COMPROMISSO

**6.1.** As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

**6.2.** Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

**6.3.** Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

**6.3.1.** Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

**7.1.** As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.ufpe.br/sinfra**

**8.2.** Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no local e horário a seguir indicados:

Local: **Diretoria de Gestão Ambiental - Superintendência de Infraestrutura - Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária Recife/PE - CEP: 50.740-550. Horário: das 08:00 às 17:00**

**8.3.** Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por email **coopere.dga@ufpe.br** ou por telefone **(81) 2126-8076**.

**8.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**8.5.** Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

**8.6.** A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

**8.7.** No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

Recife, **XX** de outubro de 2021.

---

**CAMILA CLAUDINO DE SOUZA**  
Presidenta da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária

**ANEXO I**  
**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

A UNIÃO, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, com sede no **Recife-PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.134.488/0001-08**, neste ato representado pelo **Magnífico Reitor Prof. Alfredo Macedo Gomes**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e a **(ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23076.044226/2021-32**, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº **01/2021**, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto 7.405, de 2010, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados **na Universidade Federal de Pernambuco, no Campus Joaquim Amazonas em Recife**, para fins de reciclagem.

**1.2.** A estimativa **mensal** de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>Papel branco</b>	<b>kg</b>	<b>2.000</b>
<b>Papelão</b>	<b>kg</b>	<b>800</b>
<b>Plástico</b>	<b>kg</b>	<b>300</b>
<b>Vidro</b>	<b>kg</b>	<b>50</b>
<b>Metal</b>	<b>kg</b>	<b>800</b>

**1.2.1.** Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de     /    /     e encerramento em     /    /    .

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA**

**3.1.** Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

**3.2.** Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

**3.3.** Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência **semanal, no horário das 7:30h às 12h ou das 13h às 15:30h, pelo período compreendido entre \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

**3.3.1.** O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

**3.4.** Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

**3.5.** Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

**3.6.** Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

**3.7.** Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

**3.8.** Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

**3.9.** Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

**3.10.** Dividir eqüitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

**3.11.** Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

**3.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**3.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.14.** Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

**3.15.** Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

**4.1.** Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

**4.2.** Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

**4.3.** Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

**4.4.** Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

**4.5.** Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

**4.6.** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**4.7.** Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

**4.8.** Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

**4.9.** Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

**4.10.** Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

**8.1.1.** Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;



**8.1.2.** Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

**8.1.3.** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

**8.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

**9.1.** Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

**9.2.** Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária de **Recife** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

**XXXX (localidade), XX de XXXX de XXXX (data).**

---

Pelo ÓRGÃO

---

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

---

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

---

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

---

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE  
MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no  
endereço \_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a  
classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão \_\_\_\_\_,  
bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º,  
incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/10/2021 | Edição: 188 | Seção: 3 | Página: 85

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Pernambuco/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida/Departamento de Gestão de Pessoas

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, torna público que realizará procedimento de habilitação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados no Campus Recife da UFPE, em conformidade com o Decreto nº 5.940, de 2006, com a Lei nº 12.305, de 2010 e com o Decreto nº 7.405, de 2010. Edital disponível no site <https://www.ufpe.br/sinfra>. Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 03/12/2021. Tal documentação pode ser entregue a partir de 04/10/2021. Informações pelo telefone (81) 2126-8076 ou pelo e-mail [coopere.dga@ufpe.br](mailto:coopere.dga@ufpe.br).

**RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE**  
Coordenador de Licitações

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.